



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 10	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA
SECRETÁRIO
Protocolo nº 1980
Data 17 / 10 / 17
15:22 m

Ofício nº 238/2017

Serafina Corrêa, 17 de outubro de 2017.

A Sua Excelência a Senhora
MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELLER
Prefeita Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 103/2017.

Senhora Prefeita,

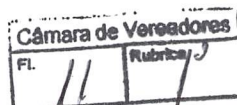
Anexo, remetemos a Redação Final do Projeto de Lei nº 103/2017 que
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL”, aprovado na Sessão Ordinária de 16/10/2017.

Respeitosamente,


Olderes Maria Piazza Santin
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORREIA

Serapion
SECRETÁRIO
Protocolo nº 1980
Data 17 / 10 / 17

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 103, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

***Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel
ao Estado do Rio Grande do Sul.***

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul o imóvel com área de 7.350,00m² (sete mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), **sem benfeitorias**¹, com as seguintes medidas e confrontações: a Noroeste, por 175m (cento e setenta e cinco metros) com o prolongamento da Rua Otávio Rocha; ao Sul, por 140m (cento e quarenta metros) com terras urbanas de José Ziliotto, antes lote 06 da Linha Porto Alegre e, a Leste, por 105m (cento e cinco metros) com terras urbanas de Pedro Giacomini, antes lote rural n.º 5 da Linha Marechal Deodoro, imóvel este que de acordo com a Lei Municipal n.º 1.086/91 situa-se totalmente no perímetro urbano da municipalidade, no prolongamento da Rua Otávio Rocha, lado ímpar, distante 58,80m (cinquenta e oito metros e oitenta centímetros) da edificação de Altamir Ziliotto, sita a Oeste. O referido imóvel encontra-se matriculado sob o n.º 8.273, no Ofício dos Registros Públicos de Serafina Corrêa, Livro 2-RG, fl. 1.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata esta Lei visa à reversão do domínio do bem ao patrimônio do Estado, uma vez que a área abriga a Escola Estadual Primeiro de Maio.

Art. 3º. As despesas com a escritura e com o registro do imóvel correrão por conta do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 17 de setembro de 2017, 57ª da Emancipação.

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

¹ Hoje com benfeitorias: Escola Estadual Primeiro de Maio.